PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA
ANALISTA EDUCACIONAL EM DESIGN GRÁFICO

EDITAL FHA Nº. 23, DE 24 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020, e considerando:

I - A Fundação integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 27, §2º inciso IV alínea "a" da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023;

II - O quadro de pessoal da Fundação, é instituído pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5° da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - A necessidade excepcional de servidor para fomentar as atribuições da Assessoria de Comunicação Social, de que trata o artigo 11 do Decreto nº46.907, de 2020;

IV - A vacância dos cargos de Analista Educacional - ANE, nos termos do quantitativo que dispõe o Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004;

VI - O disposto no Decreto nº48.907, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece as normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

VII - Os princípios constituticionais previsto no art. 37 da Contstituição Federal, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formar cadastro de reserva ao exercício da função do Quadro Administrativo de **Analista Educacional – ANE, em Design Gráfico** para atuar na Assessoria de Comunicação Social na Fundação Helena Antipoff, situada na av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité/MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será conduzido por comissão legalmente instituída, pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizadas pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - A FHA dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

1.7 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O candidato interessado em participar do PSS deverá atender a **Escolaridade** exigida, nos termos do **Anexo II** deste Edital**,** sob pena de desclassificação.

2.1.1- Para fins de certificar o registro do Diploma de que trata o item 2.2, é obrigatório **digitaliza-lo frente e verso**, sob pena de desclassificação.

2.2 - A **Escolaridade**, de que trata o item 2.1 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14, §1º da Resolução nº4.773, 4 de outubro de 2022, **sob pena de desclassificação.**

- Digitalização frente e verso do Diploma registrado ou; - Digitalização frente e versso da Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso**, **acrescida do histórico escolar.**

2.3 - Os comprovantes de **Escolaridade** exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de EnsinoSuperior – IES e de cursos superiores.

2.4 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br das **14 horas do dia 26/05/2023 até às 14 horas do dia 6/06/2023.**

3.2 - A inscrição é destinada **à formar cadastro reserva** de candidato à contratação temporária ao exercício da função pública do Quadro Administrativo de **Analista Educacional – ANE, em Design Gráfico** e terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

3.3 - A inscrição para a função de **ANE, em Design Gráfico** será realizada online por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição, disponível no endereço www.fha.mg.gov.br.

3.4 - Ao acessar o Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

3.5 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.7 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.8 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição.

3.9 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

3.10 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

3.11 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

3.12- O candidato deverá realizar inscrições observando a **Escolaridade** exigida no Anexo II, e o meios de comprovação de que trata o item 2.2, sob pena de desclassificação.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas	Natureza
1ª Etapa: Consiste na Análise da Escolaridade requisito obrigatório, nos termos do Anexo II	Eliminatória
2ª Etapa: Consiste na **Análise das Informações Curriculares**, nos termos do Anexo I do Edital	Reclassificatória
3ª Etapa: Consiste em Entrevista Técnico Comportamental, nos termos do item 8	Classificatória e eliminatória

4.2 - Entende-se como análise do requisito obrigatório (**1ª Etapa**), a confirmação ou não de que o candidato possui **Escolaridade,** exigido no Anexo II para formar o cadastro reserva.

4.3 - Na hipótese de não comprovar **a Escolaridade** requisito obrigatório, nos termos do Anexo II do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de Escolaridade.

4.5 - Entende-se como Análise das Informações Curriculares (**2ª Etapa**), a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados e pontuados no ato da inscrição.

4.6 - Serão pontuados o Título, Curso, Publicação e Tempo de Experiência, apresentados conforme Anexo I Quadro de Pontuação.

4.7 - Será atribuído às informações curriculares comprovadas o quantitativo de **até 18 (dezoito**) pontos, de acordo com os documentos anexados no formulário eletrônico a ser preenchido pelo candidato no momento da inscrição.

5 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

5.1 - A pontuação referente à **Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa**) será distribuída conforme **Anexo I** deste Edital.

5.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) A perda dos pontos atribuídos no Anexo I - item **Descritor Formação nº1, subitens 1.1,1.2 e 1.3.**

b) A perda dos pontos atribuídos no Anexo I - item **Descritor Experiência Profissional nº2, subitem 2.1,** com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2 , acarretará a **revisão da nota final do candidato e a reclassificação.**

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o **Anexo I Descritor Formação nº 1 – subitem 1.1 Quadro Critério de Pontuação.**

5.5 - O Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado um única vez.

5.6 – Não será somado a carga horária do Curso de que trata o **Anexo I - Descritor Formação nº1- subitem 1.2.**

5.7 - **O Título utilizado para fins de comprovar Escolaridade, nos termos do Anexo II do Edital, não será pontuado.**

5.8 - A pontuação terá como referência 5 (cinco) anos de atividade profissional devidamente documentado, **conforme Anexo I - Descritor Experiência Profissional nº2 , subitem 2.1 Quadro Critério de Pontuação.**

5.9 - Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

5.10 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.11 - Será considerado "*tempo de serviço*", para fins de inscrição e pontuação de que trata este Edital, aquele exercido:

I – **No Estado, Município e União, até 30/04/2023**, na área de **Design Gráfico**, devendo comprová-lo, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- **Em empresa privada**, **até 30/04/2023**, na área de **Design Gráfico**, devendo comprová-lo por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.11 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na Carteira de Trabalho e o exercícido na área de **Design Gráfico**, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora, em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste Edital.

5.12 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por mio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTPS Digital deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais** (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuidos.

5.13 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

6 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

6.1- Havendo mais de um candidato em igualdade de condições, o desempate após Análise das Infomações curriculares deverá ser feito, considerando sucessivamente:

a) Formação, nos termos do Anexo I, **Descritor nº 1 – Formação item 1.1 - Quadro Critério de Pontuação;**

b) Formação, nos termos do Anexo I, **Descritor nº 1 – Formação subitem 1.3 - Quadro Critério de Pontuação;**

d) Idade maior.

6.2- Será disponibilizado no sítio eletrônico da FHA www.fha.mg.gov.br:

a) lista nominal dos candidatos inscritos em ordem alfabética.

b) lista contendo o resultado preliminar da 2ª Etapa das Análise das Informações Curriculares, de que trata o Anexo I, da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

b) lista contendo o resultado final da 2ª Etapa das Análise das Informações Curriculares.

7 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1- Os documentos que constam no Anexo IV, **deverão ser anexados no formulário de inscrição**, observando o que se segue:

7.1.1- Cronograma geral Anexo VII. 7.1.2- Formato: Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente exemplo:Contagem de Tempo, Título, Curso, Carteira de Trabalho.

7.2- Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação de que trata o Anexo I e a Escolaridade nos termos do Anexo II.

7.3- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – DA ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

8.1 - Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas ao final da 2ª Etapa, conforme quantitativo a ser convocado.

8.2 - A data e horário da 3ª Etapa – Entrevista serão divulgados no sítio eletrônico da FHA, www.fha.mg.gov.br

8.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I- Competências Comportamentais e Socioemocionais	**10**	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências Comunicativas e Argumentativas	**10**	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	**20**	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 40 (quarenta) pontos		

8.4- Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental), os inscritos classificados **na 2ª Etapa, conforme demanda Institucional.**

8.5- A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

8.6- A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme convocação.

8.7- A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

8.8- É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

8.9 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

8.9.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

8.9.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

8.9.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

8.9.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

8.10 - Será publicado e disponibilizado no sítio da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

8.11 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIO DE DESEMPANTE E DO RESULTADO FINAL

9.1 - A classificação final dos candidatos no PSS se dará, observando a seguinte ordem:

a) A soma das notas obtidas na **2ª Etapa** (Análise das Informações Curriculares) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental).

9.2 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

a) Maior pontuação obtida na Entrevista Técnico Comportamental;

b) Maior pontuação obtida na Análise das Informações Curriculares;

c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9.3 - O resultado final do PSS será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br

9.4 - O ato de homologação do PSS surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às regras do Edital, às notas atribuídas às Informações Curriculares e Entrevista Técnico Comportamental.

10.3 - O recurso, referente à 2ª Etapa e 3ª Etapa do PSS, poderá ser interposto, após publicação dos respectivos resultados no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br, devendo ser observado: as datas e utilização obrigatória do **modelo de formulário constante do Anexo III.**

10.4 - Na interposição do recurso, o candidato poderá solicitar a revisão:

a) das notas atribuídas na fase Informações Curriculares e;

b) do resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista Técnico Comportamental.

10.5 - O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, **no prazo 1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado de classificação da 2ª Etapa e 3ª Etapa do PSS.

10.6 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no **Anexo III** e encaminhado para o endereço eletrônico recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto **"RECURSO PSS – EDITAL Nº23/2023"** conforme prazos definidos no item 10.5.

10.6.1 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.7 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.8 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.9 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente Processo Seletivo Simplicado estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As publicações oficiais referentes ao PSS de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da FHA, www.fha.mg.gov.br.

12.2 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital ou sobre o certame serão sanadas por meio do endereço eletrônico convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto **"INFORMAÇÕES PSS – EDITAL Nº23/2023."**

12.3 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

12.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

12.5 - É facultada à Comissão do PSS ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.6 - Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS.

12.7 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a Convocação para o exercício da função de **ANE – Design Gráfico**, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.8 - Quando da Convocação para assumir o exercício, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.9 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do PSS.

12.10 - Quando da Convocação para o exercício da função de **ANE – Design Gráfico**, o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.11 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei nº 23.750/2020 e pelas demais normas aplicáveis ao caso.

12.12 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.13 - Integram este Edital e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	Pontuação referente à Análise das Informações Curriculares (2ª ETAPA)
ANEXO II	Escolaridade exigida, Remuneração, Carga Horária e etc.
ANEXO III	Modelo Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos
ANEXO V	Atribuições
ANEXO VI	Referência de Ocupações conforme CBO
ANEXO VII	Cronograma geral

Ibirité, 24 de maio de 2023.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES (2ª ETAPA)

<table>
<tr><th colspan="3">QUADRO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</th></tr>
<tr><th>Descritor nº1- Formação</th><th>Pontuação</th><th>Comprovante</th></tr>
<tr><td>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área de Design Gráfico</td><td>Será considerado o maior Título:
<table><tr><td>Doutorado</td><td>6 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>3 pontos</td></tr></table></td><td>- Digitalização frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;

- Digitalização frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior,com título reconhecido pelo MEC.</td></tr>
<tr><td>1.2 - Curso de aperfeiçoamento em Design</td><td><table><tr><th>Carga Horário</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>De 40 a 50h</td><td>0,50</td></tr><tr><td>De 51h a 90h</td><td>1,00</td></tr><tr><td>De 91h à 100h</td><td>1,50</td></tr><tr><td>Mais de 100h</td><td>2,00</td></tr></table></td><td>- Digitalização, do original da Declaração ou certidão, certificado de conclusão de curso</td></tr>
<tr><td>1.3 – Criação de arte publicada em campanhas, site, revista , jornal e outros que contemple temas na área da indústria, saúde, segurança e /ou educação</td><td><table><tr><th>Nº de Criação artística publicada</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>De – 1 a 2</td><td>1,5</td></tr><tr><td>De – 3 a 5</td><td>2,0</td></tr><tr><td>De – 6 a 8</td><td>2,5</td></tr><tr><td>De – 9 a 10</td><td>3,0</td></tr></table></td><td>- Digitalização, do original de Declaração ou certidão, certificado, jornal, revista ou documentos correspondete que comprove a publicação.</td></tr>
<tr><th>Descritor nº2
Experiência Profissional</th><th>Pontuação</th><th>Comprovante</th></tr>
<tr><td>2.1 - Tempo de serviço no Estado, Município, União e Privado, até 30/04/2023, exercido na função de Design Gráfico</td><td><table><tr><th>Ano (s)</th><th>Pontuação a cada ano completo</th></tr><tr><td>1</td><td>2 pontos</td></tr><tr><td>2</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>3</td><td>6 pontos</td></tr><tr><td>4</td><td>8 pontos</td></tr><tr><td>5</td><td>10 pontos</td></tr></table></td><td><u>Comprovante de Tempo Público:</u>

- Digitalização frente e verso do orginal da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pelo Estado, Município e União.

<u>Comprovante de Tempo Privado:</u>
- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.
- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/04/2023.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação Máxima distribuída – 18 (dezoito) pontos</td></tr>
</table>

ANEXO II

FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE REQUISITO OBRIGATÓRIO NA 1ª ETAPA

Obs. Na primeira etapa, elimininatória e classificatória, o candidato deverá digitalizar o comprovante de escolaridade, nos termos do quadro abaixo e anexar no formulário de inscrição.

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	FORMA DE COMPROVAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA
1	**Analista Educacional – ANE em Design Gráfico**	- Bacharelado ou Tecnológico em Design Digital (Web Design) ou Design Gráfico, Design de Animação ou Design de Produto	- Digitalização, frente e verso, do original do diploma registrado, **ou** - Digitalização frente e versso da Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.**	**Remuneração mensal: R$3.917,48** Ajuda de custo de R$75,00 por dia útil trabalhado (R$50,00 + 25,00 variável de acordo com o cumprimento das metas apuradas**)**	40h/s

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 24/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO
NOME:
NºCPF/INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO: Analista Educacional em Licitações e Contratos

2 . ENCAMINHAMENTO
À Comissão resposável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 23/2023.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

[ ] 1ª Etapa do PSS/ [ ] 2ª Etapa do PSS/ [ ]3ª Etapa do PSS

3.RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VII, obrigatoriamente digitado.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formato: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

Documento exigido

Documento de qualificação civil do candidato – Digitalizado, frente e verso do original da Carteira de Identidade ou CNH, Passaporte ou equivalente.

1ª Etapa – Documento exigido

- Digitalização, frente e verso, do original do diploma registrado, **ou** - Digitalização frente e versso da Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar, nos termos do Anexo II**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, itens 1.1 - Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou -Digitalização, frente e verso do Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
Se inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, item 1.2 - Digitalização, do original da Declaração ou /certidão/certificado de conclusão de curso
Se inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, item 1.3 - Digitalização, do original da Declaração ou certidão,certificado, publicação que comprove a publicidade da criação artítistica
Se informado na inscrição – Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1 - Digitalização, frente e verso, do original **da Certidão de Contagem de Tempo** de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor. - Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão. **- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);** - Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

Na inscrição o candidato deverá apresentar Currículo e o Portfolio que conste o trabalho de Design gráfico desenvolvido O Currículo e o Portfolio não serão pontuados, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES

1. Criar, diagramar e enviar newsletters,
2. Realizar a seleção, produção e tratamento de imagens e fotos para mídias impressas e/ou eletrônicas,
3. Diagramar revistas, diagramação de material editorial, projetos de sinalização, mídias sociais e interfaces web,
4. Criar logotipos,
5. Elaborar identidades visuais para campanhas e/ou eventos promovidos pela Fundação Helena Antipoff e outras atividades correspondetes ou correlatas determina pelos superiores hierárquicos.

ANEXO VI

REFERÊNCIA DE OCUPAÇÕES – QUANDO COMPROVADO VIA CTPS

Cargo/função	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO
Analista Educacional – ANE em Design Gráfico	**2624-10 - Desenhista industrial gráfico (Designr gráfico) -** Desenhista de editorial, Desenhista de identidade visual, Desenhista de páginas da internet (web Designr), Desenhista gráfico de embalagem, Desenhista gráfico de sinalização, Desenhista gráfico de superfície, Desenhista gráfico promocional, Tecnólogo em design gráfico. **2624-20 - Desenhista industrial de produto (Designr de produto)** Desenhista de produto (artigos esportivos), Desenhista de produto (brinquedos), Desenhista de produto (construção civil), Desenhista de produto (cuidados pessoais), Desenhista de produto (eletroeletrônicos e eletrodomésticos), Desenhista de produto (embalagem) Desenhista de produto (material promocional),Desenhista de produto (máquinas e equipamentos), Desenhista de produto (transporte). **7661-20 - Editor de texto e imagem** Arte-finalista, Diagramador (jornalismo), Diagramador e desenhista, Diagramador em terminal de vídeo, Especialista em arte final, Montador de arte final
Fonte de pesquisa: http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf	

ANEXO VII
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	24/05/2023	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Das 14 horas do dia 26/05/2023 Até às 14 horas 6/06/2023	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação lista de inscritos	6/06/2023 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
4. Publicação da Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
7. Lista final da classificação das Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
8. Convocação para EntrevistaTécnico Comportamental	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
9. Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	Fundação Helena Antipoff
10. Resultado da Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
11. Interposição de Recurso – Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
12.Classificação final do PSS	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
13.Publicação da Homologação do PSS	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br